LEI MUNICIPAL Nº 768/2020

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito,

Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Machados – Pernambuco para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura para o exercício financeiro de 2021/2024, prevalecem os mesmos valores estabelecidos na Lei Municipal 0725 de 01 de setembro de 2016, os quais são:

I – Subsídio mensal do Prefeito de Machados-PE., fixado em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

II – Subsídio mensal do Vice-Prefeito de Machados-PE., fixado em R$ 8.000,00 (oito mil reais);

III – Subsidio mensal de cada Secretário Municipal de Machados – PE., fixado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 2º - O valor dos subsídios fixados nesta Lei, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/1964 e Legislação posterior correlata.

Artigo 4º - Ficam extintas e/ou vedadas, a partir da vigência desta Lei, de conformidade com o preceituado no artigo 39, parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 19/98, qualquer espécie remunerada, que não seja previsto nesta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua promulgação, sendo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Machados em 21 DE DEZEMBRO de 2020.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
PREFEITO